



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento interno e externo da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lagamar MG, atendimento ao público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a norma constante no inciso V, do art. 86, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que o período da transição administrativa não foi suficiente para a realização dos atos de transição, preparo da estrutura administrativa e organização funcional da administração municipal, de modo a permitir o melhor atendimento aos seus munícipes;

Considerando, a realidade do Município de Lagamar/MG, bem como que o quadro de pessoal efetivo não atende às suas necessidades, sendo necessário viabilizar as contratações administrativas para o bom funcionamento da máquina pública e;

Considerando, a necessidade de adoção de medidas administrativas que contribuirão para a melhoria da eficácia da gestão pública e o melhor atendimento do cidadão e da cidadã.

DECRETA:

Art. 1º A sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, situada à Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, permanecerá com as portas fechadas nos dias 02/01/2025 e 03/01/2025, com restrição à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

Parágrafo único: Fica determinado que, nos dias compreendidos no caput deste dispositivo, haverá atendimento interno no período das 12h00 às 16h00, sendo disponibilizado o Atendimento Ao Cidadão por meio do telefone 3812-1125.

Art. 2º Os órgãos de saúde pública, limpeza urbana pública e transporte público deverão funcionar normalmente.

Art. 3º A partir do dia 06/01/2025 a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG funcionará sem qualquer restrição quanto o atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, de 08h00 às 16h30.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

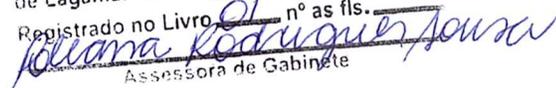
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, 02 de janeiro de 2025.


JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No mural do saguão da Prefeitura Municipal
de Lagamar no dia 02/01/25.

Registrado no Livro 01 nº as fls. _____


Assessora de Gabinete